



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 277, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 3º, inciso XI, alínea "b", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 10831/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Diretoria-Geral do Conselho Nacional de Justiça, o Manual de Gestão de Riscos, na forma publicada na *Intranet*.

§ 1º O Manual de Gestão de Riscos e a correspondente Cartilha são resultado de projeto institucional contido na Estratégia do Conselho para o período 2015-2020.

§ 2º O Manual e a Cartilha poderão ser adotados por unidades do Conselho não pertencentes à Diretoria-Geral, conforme sua conveniência.

Art. 2º As unidades vinculadas à Diretoria-Geral deverão observar as orientações contidas no Manual, especialmente seus titulares e servidores designados Gestores de Riscos, com o propósito de nortear as ações de identificação e gerenciamento dos riscos.

Parágrafo único. O Manual e a Cartilha deverão ser amplamente divulgados pelos titulares das unidades junto às suas equipes e a eventuais interessados das demais unidades do CNJ.

Art. 3º Fica criado o Comitê de Gestão de Riscos, composto por integrantes das seguintes unidades:

- I - Diretoria-Geral;
- II - Secretaria de Auditoria;
- III - Departamento de Gestão Estratégica;
- IV - Assessoria Jurídica;
- V - Secretaria de Administração;
- VI - Secretaria de Gestão de Pessoas;
- VII - Secretaria de Orçamento e Finanças.

§ 1º Além das competências previstas no Manual, o Comitê de Gestão de Riscos será responsável por promover a atualização e o aprimoramento dos documentos (Manual e Cartilha), de acordo com as alterações na legislação, as recomendações dos órgãos de controle, a doutrina, a jurisprudência e as boas práticas administrativas.

§ 2º A designação dos servidores que comporão o Comitê de Gestão de Riscos e os Comitês Setoriais, bem como a designação dos Gestores de Riscos, serão efetivadas por meio de portarias do Diretor-Geral, após indicação dos titulares das unidades representadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Johanness Eck

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 11/10/2019, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0755536** e o código CRC **CE8E68C2**.